

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

EMENDA MODIFICATIVA N° 52 AO PLE N° 32/2023

Emenda ao Projeto de Lei do Executivo nº 32/2023 - Prefeito do Recife - Dispõe sobre o Projeto de Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município do Recife para o exercício de 2024.

Artigo único. Altere-se o art. 6° do Projeto de Lei do Executivo n° 32/2023, que Dispõe sobre o Projeto de Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município do Recife para o exercício de 2024:

Art. 6° Em conformidade com o § 8°, do art. 165 da Constituição Federal, o §4° do art. 123, da Constituição Estadual, o art.96, da Lei Orgânica Municipal, e o art. 7°, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 10% (dez por cento) do total da despesa fixada nesta lei e em seus créditos adicionais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 23 de outubro de 2023.

IVAN MORAES

Vereador - PSOL





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

JUSTIFICATIVA

A redução de 15% para 10% no limite de autorização para abertura de créditos suplementares pelo Poder Executivo se justifica pela necessidade de reafirmação do papel do Poder Legislativo na gestão dos créditos orçamentários excedentes àqueles já autorizados na Lei Orçamentária Anual (LOA). Essa é uma reivindicação histórica, por se tratar de um percentual razoável de margem de flexibilização das dotações autorizadas. Além disso, o percentual proposto de 10% não torna engessada a gestão orçamentária e financeira, nem tampouco compromete as ações do Poder Executivo.

Solicito, assim, o apoio dos meus nobres colegas desta Casa Legislativa, no sentido de acolher e aprovar a proposição que ora submeto à Câmara Municipal do Recife.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 23 de outubro de 2023.

IVAN MORAES

Vereador - PSOL

